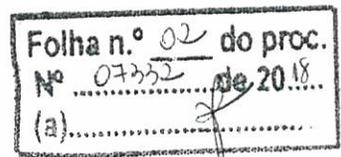




7932  
Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo



OFÍCIO GP. Nº. 1167/2018

Proc. nº. 9768/2006-2

São Caetano do Sul, 13 de dezembro de 2018.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A concessão do abono representa um incentivo adicional como forma de estímulo financeiro, aos servidores públicos municipais que trabalham e auxiliam no desenvolvimento das tarefas desta Administração Municipal.

Pretende-se através da presente propositura, autorização legislativa para concessão de um abono especial aos servidores públicos municipais de carreira, a ser pago em parcela única, exclusivamente neste mês de dezembro, sem prejuízo do 13º salário.

Cumprе ressaltar que a presente proposta legislativa, visa proporcionar melhores condições financeiras para que os servidores municipais, principalmente, os enquadrados nos padrões mais baixos de remuneração, para que possam desfrutar de um encerramento de ano mais festivo junto aos seus familiares ou terem uma pequena reserva para as despesas extras que fatalmente ocorrem no início de cada exercício.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
**Estado de São Paulo**

03  
f

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Dr. Pio Mielo**

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
Estado de São Paulo

04  
f

Proc. nº.9768/2006-2

PROJETO DE LEI Nº. ....DE.....DE.....DE 2018.

“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores públicos municipais em geral, ativos, inativos e em disponibilidade, exclusivamente no mês de dezembro de 2018, abono no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não possui natureza salarial, portanto não será incorporado aos salários, vencimentos e proventos a qualquer título e para nenhum efeito de direito.

Art. 3º As Autarquias e Fundações Públicas Municipais ficam autorizadas e poderão estender os benefícios desta Lei aos seus servidores e pensionistas.

Parágrafo único. A Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS concederá o abono de que trata esta Lei, somente aos servidores administrativos ativos.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul  
**Estado de São Paulo**

05  
f

Art. 4º Não farão *jus* ao recebimento do abono, de que trata o art. 1º desta Lei, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os exercentes de cargos em comissão, bem como os servidores designados para o exercício de cargo em comissão.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes de cada uma das entidades mencionadas no art. 3º desta Lei, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, .....de.....de....., 141º da fundação da cidade e 69º de sua emancipação Político-Administrativa.

**JOSE AURICCHIO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08 /

**PROC. Nº 7332/2018**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE CONCEDE ABONO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO  
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 453, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-  
2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Executivo, o projeto de lei em epígrafe objetiva a concessão de abono aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2018 e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão e Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Em o fazendo, verificamos que a matéria não apresenta qualquer empecilho de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua tramitação e final aprovação neste Plenário.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *“A concessão do abono apresenta um incentivo adicional como forma de estímulo financeiro, aos servidores públicos municipais que trabalham e auxiliam no desenvolvimento das tarefas desta Administração Municipal.*

Prosseguindo: *“Pretende-se através da presente propositura, autorização legislativa para concessão de um abono especial aos servidores públicos municipais de carreira, a ser pago em parcela única, exclusivamente neste mês de dezembro, sem prejuízo do 13º salário.”*

Finalizando: *Cumprе ressaltar que a presente proposta legislativa, visa proporcionar melhores condições financeiras para que os servidores municipais, principalmente, os enquadrados nos padrões mais baixos de remuneração, para que possam desfrutar de um encerramento de ano mais festivo junto a seus familiares ou terem uma pequena reserva para as despesas extras que fatalmente ocorrem no início de cada exercício.”*

09



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 7332/18

Diante de todo o exposto, é, portanto,  
**FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do projeto de lei ora em  
exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 18/12/18.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

**PROC. Nº 7332/2018**

**AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL**

**ASS.: PROJETO DE LEI QUE CONCEDE ABONO AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO MÊS DE DEZEMBRO  
DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PARECER Nº 323, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2017-  
2018, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

De autoria do Executivo, o projeto de lei em epígrafe objetiva a concessão de abono aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que o mesmo enseja despesas, cuidando, porém, em atenção ao disposto no artigo 45, "caput", da Lei Orgânica do Município, de indicar recursos disponíveis, estando, assim, em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 7332/18

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,  
**FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

**RELATOR:**

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2018.

**PRESIDENTE:**

Aprovado na reunião extraordinária de 18/12/18.